PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 199, DE 06 DE dezembro DE 1982.

AUTORIZA RECEBIMENTO DE ÁREAS PARA CONSTITUIR LEITO DE RUA, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, decreta e Eu samciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber as áreas necessárias à formação do leito da rua Projetada, ligando esta Cidade à vila São Damião, com início no prolongamento da rua Dr. José Pedro Ribeiro Junqueira, no Bairro Maria Célia, somando 3.460 métros quadrados, numa extensão de 346 métros lineares, com uma largura normal de 10 métros.

Art. 2º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 06 de dezembro de 1982.

Geraldo Peixoto
-Prefeito Municipal-

-Secretario-